



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LEI N. 1142/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

“Autoriza restituição de valores referente ISS retido indevidamente de empresa que especifica e dá outras providências”.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica do município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a restituição de valores do ISS retidos indevidamente sobre notas fiscais de materiais aplicados em obras realizadas no município no período de 2016 a 2019, no valor total de R\$ 11.050,46 (onze mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos) a empresa EBC CONSTRUTORA LETA – EPP, CNPJ/MF nº 04.918.570/0001-16, conforme relação de documentos fiscais abaixo relacionados:

Nº NOTA FISCAL	DATA EMISSAO	VALOR RETIDO ISS
244	20.10.2016	1.591,74
250	21.11.2016	1.805,05
254	09.12.2016	2.327,80
263	26.01.2017	1.027,47
264	13.02.2017	989,96
266	03.03.2017	792,46
268	06.03.2017	1.338,51
310	06.03.2019	648,52
312	14.03.2019	405,77
316	19.03.2019	123,18
TOTAL GERAL		11.050,46

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal